



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE VASSOURAS**

## **Autógrafo**

Lei nº 2001

de 24 de maio

de 2002

Autoriza o Poder Executivo a inclusão da letra do Hino à Vassouras nas cadernetas escolares e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono  
e promulgo a seguinte**

### **LEI:**

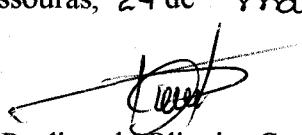
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tornar obrigatória a inclusão da letra do Hino à Vassouras, nas cadernetas escolares das escolas da rede municipal de ensino público.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer expedirá ofício às gráficas responsáveis pela impressão das cadernetas, com cópia da letra do Hino à Vassouras para o fiel cumprimento do disposto no artigo 1º, bem como, providenciará a divulgação de presente lei em todas as escolas do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 24 de maio de 2002.

  
Altair Paulino de Oliveira Campos  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
1 <sup>a</sup>	Discussão
Aprovado em 21/05/2002	
_____ Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
2 <sup>a</sup>	Discussão
Aprovado em 21/05/2002	
_____ Presidente	